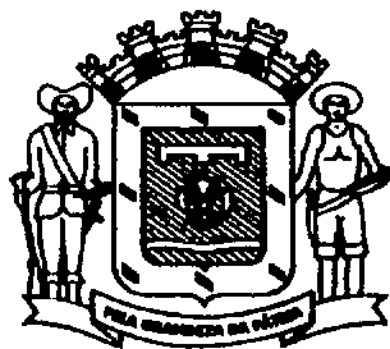




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE 2001 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.781

EXTRATOS PÁG. 01

RESOLUÇÕES PÁG. 06

EXTRATOS



Você fazendo parte **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2001

1. DATA: 27.08.2001
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES-FAMA
3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua 01, s/nº, Setor Fama, nesta Capital.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.001.
5. VALOR: Estima-se em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o valor do presente instrumento.
6. PROCESSO nº: 17519441/2001

DERMU
Rua 21 - s/nº - Vila Santa Helena
CEP 74.556-330
Fones: 524-8318/53502335/53208378
pabx: 524-8300 - Fax: 524-8311
E-mail: dermu@goiania.go.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/01

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CONCREARTE - CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 12.09.01.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Edital de Tomada de Preço nº 001-CL/2001, objeto do Processo nº 1.815.845-1, de 19.06.2001, homologada pela Resolução do Conselho nº 002/2001.

OBJETO: Fornecimento de 1.450m³ de concreto usinado, não bombeado Fck 15 MPa - Slump 0; 50m³ de concreto usinado não bombeado Fck 20 MPa - Slump 0; 495m³ de concreto usinado, bombeado Fck 20 MPa - Slump 8cm ± 2cm; 130m³ de concreto usinado não bombeado Fck 20 MPa - Slump 8cm ± 2cm e 375m³ de concreto usinado, bombeado Fck 25 MPa - Slump 8cm ± 2cm.

VALOR: Estima-se em R\$ 478.420,00.

PRAZO: 12 meses.

Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Rogério de Paula Rocha
Rogério de Paula Rocha
Procurador Jurídico

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 004/00

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma PEDREIRA AXAGUAI LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 29.08.01.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.836.241-4, de 24.07.01.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses.

Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Rogério de Paula Rocha
Rogério de Paula Rocha
Procurador Jurídico



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Local e data: Goiânia, 19.09.2001

Contratantes: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS E O SOS - RESGATE- CASA DE APOIO AO MENOR PORT. DE CANCER.

Objeto: Proporcionar condições dignas de alojamento e assistência social/psicológica e religiosa aos menores portadores de câncer, tumores benignos e malignos e a seus familiares, enquanto estes estiverem em tratamento.

Fundamento: Lei nº 8.742/93, observando a Lei 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e Resolução Normativa nº006/98 do TCM.

Prazo: 1º de setembro de 2001 a 31 de agosto de 2002.

Vir.do Contrato: R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Nº do Processo: 17823183.

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUNDEC

RESOLUÇÕES

CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua 04 - nº 885 - Fátima
CEP 74.000-000
Fone: (051) 324.1709 - Fax: (051) 324.1714
e-mail: cultura@goias.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 083, DE 20 DE SETEMBRO 2.001

Concede autorização para PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS executar o Projeto "Anjo do Apocalipse no 38", protocolado nesta Secretaria sob o n.º 16757365, a 19/10/2000.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autoriza PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do Projeto "Anjo do Apocalipse no 38", nestes termos:

"a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor máximo correspondente a R\$ 56.307,16 (cinquenta e seis mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos)."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.

SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário

RESOLUÇÃO N.º 034, DE 20 DE SETEMBRO 2.001

Concede autorização para PAULO HENRIQUE RODRIGUES executar o Projeto Programa Gyn Teen "playgyn", protocolado nesta Secretaria sob o n.º 17944771, a 11/05/2001.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autoriza PAULO HENRIQUE RODRIGUES a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do Projeto Programa Gyn Teen "playgyn", nestes termos:

"a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor máximo correspondente a R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.

SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA

Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

RESOLUÇÃO N.º 085, DE 20 DE SETEMBRO 2.001

Concede autorização
para LUCIENE APARECIDA
TOMÉ executar o Projeto "Luciene
Tomé", protocolado nesta Secretaria
sob o n.º 18184257, a 22/06/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autoriza LUCIENE APARECIDA TOMÉ a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do Projeto "Luciene Tomé", nestes termos:

- "a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor máximo correspondente a R\$ 20.887,47 (vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

RESOLUÇÃO N.º 086, DE 20 DE SETEMBRO 2.001

Concede autorização
para ELIELSON COELHO DE
SOUZA executar o Projeto
"Rascunho", protocolado nesta
Secretaria sob o n.º 18185938, a
22/06/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autoriza ELIELSON COELHO DE SOUZA a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do Projeto "Rascunho", nestes termos:

- "a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor máximo correspondente a R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais)."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

RESOLUÇÃO N.º 087, DE 20 DE SETEMBRO 2.001

Concede autorização
para ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO
SERRINHA E PARQUE
AMAZONAS executar o Projeto
"Cd Festival de Pagode 2001",
protocolado nesta Secretaria sob o
n.º 18176963, a 21/06/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autoriza ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERRINHA E PARQUE AMAZONAS a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do Projeto "CD Festival de Pagode 2001", nestes termos:

- "a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor máximo correspondente a R\$ 19.185,06 (dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos)."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA

RESOLUÇÃO N.º 088, DE 20 DE SETEMBRO 2.001

Concede autorização
para GIANCARLO FRANCO
VIEIRA SANTOS executar o Projeto
"Ensaio", protocolado nesta
Secretaria sob o n.º 18188601, a
25/06/2001.

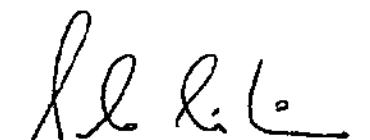
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autoriza GIANCARLO FRANCO VIEIRA SANTOS a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do Projeto "Ensaio", nestes termos:

- "a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor máximo correspondente a R\$ 22.303,52 (vinte e dois mil trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

RESOLUÇÃO N.º 089, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Informa a rejeição do Projeto "Orquestra de Percussão" de VALDIVINO ALVES MENDONÇA, protocolado nesta Secretaria sob o n.º 18188830, a 25/06/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer desfavorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Rejeitar o Projeto "Orquestra de Percussão", Proponente VALDIVINO ALVES MENDONÇA, uma vez que as solicitações constantes nos sub-tópicos do Anexo II, não são cobertas pelas disposições da Lei n.º 7.957/2000. Além disso, falta detalhamento no quesito "Produção de CDs".

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 21 dias do mês de setembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

RESOLUÇÃO N.º 090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Informa a rejeição do Projeto "Acervo Goiano" de CLEMILDA BUJARCK EVANGELISTA, protocolado nesta Secretaria sob o n.º 18191768, a 25/06/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura n.º 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer desfavorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Rejeitar o Projeto "Acervo Goiano", proponente CLEMILDA BUJARCK EVANGELISTA, uma vez que as solicitações constantes nos sub-tópicos do Anexo II, não são cobertas pelas disposições da Lei n.º 7.957/2000.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 21 dias do mês de setembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura


Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia

RESOLUÇÃO N.º 023/2001

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, Sra. Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de autorização da plenária da IV Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia, para complementação na plenária deste Conselho, da lista dos delegados(as) representantes para a III Conferência Estadual, cumprida que foi esta ação,

considerando que:

- durante a IV Conferência foram eleitos(as) os(as) delegados(as) que irão representar o município na III Conferência Estadual de Assistência Social, obedecendo a cota de 30 delegados(as), sendo quinze (15) de entidades governamentais e quinze (15) de entidades não governamentais;
- foram escolhidos(as) como observadores(as) doze (12) representantes governamentais e treze (13) não governamentais;
- a escolha dos(as) delegados(as) representantes das Entidades Governamentais foi realizada mediante o critério estabelecido pelo grupo: uma vaga para cada entidade presente e as demais vagas restantes para o órgão gestor da política de Assistência Social no município de Goiânia, a FUMDEC;
- a escolha dos(as) delegados(as) representantes das entidades não governamentais, realizou-se segundo o critério de representações de: Usuários, Defesa dos Direitos, Conselho Profissional e Ações Comunitárias;

Resolve:

- 1º - homologar os nomes dos(as) delegados(as) e observadores(as), escolhidos(as) de acordo com suas respectivas representações:

Delegados de Entidades Governamentais:

1. Ana Maria Trindade - Assessoria Especial da Mulher - SEGOV
2. Edson da Trindade Fernandes - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
3. Elizabeth Trindade Barbosa - Secretaria Municipal de Obras - SMO
4. Eulange de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
5. Maira Miralva da Silva - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
6. Maria Antônia Mourão Gonçalves - Secretaria de Cidadania e Trabalho - SCT
7. Maria Aparecida de Siqueira - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
8. Maria Conceição Sarmento Padial Machado - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
9. Maurício Lemos Costa - Orçamento Participativo - OP
10. Milka Costa Maia - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
11. Mônica Maranhão - Sociedade Cidadão 2000
12. Neimy Batista da Silva - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
13. Prof.º Derci Roldão C. Souza - Universidade Federal de Goiás - UFG
14. Thelma Gomes - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
15. Wagner Maria Teles de Brito - Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia - COMURG

Delegadas de Entidades Não-Governamentais:

Representantes dos Usuários:

1. Marly Fernandes de Assis - Associação dos Idosos do Brasil - AIB
2. Maria José de Faria Viana - Universidade Católica de Goiás - UCG
3. Valdoniro Rodrigo de Miranda - Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG
4. Vera Balbino Rodrigues Machado - Associação dos Surdos - AS
5. Maria Conceição Bastos Seabra - Associação dos Moradores da Vila Izaura e Jardim Xavier - AMVI E JDX.

Defesa dos Direitos:

6. Edmilson Borges da Silva - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR

Conselho Profissional:

7. Nara Costa - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
8. Marlene Rodrigues Pires - Sindicato dos Servidores Públicos do Estado - SINDPÚBLICO

Ações Comunitárias:

9. Maria Rosa Bravo Bezerra - Federação Goiana de Inquilinos e Posseiros - FBGIP
10. Maristela de Castro Jardim - Ministério Filantrópico Terra Fértil - M.F.T.Fértil
11. Maria Belizária dos Santos Borges - Creche Nossa Senhora de Nazaré - C.N.S.N.^{re}.
12. Nilda Lúcia Huarita Colque - Centro de Trabalho Comunitário - CTC
13. Rozália P. de Almeida Rosa - Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO
14. Edina de Assis Ferreira - Associação Beneficente Cristã - ABC
15. Cleusa Gornveia Assis - Organização das Voluntárias de Goiás - OVG/ASF

Observadores das Entidades Governamentais (12):

1. Judith Eva de Almeida - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
2. Maria Eleuza H. de Jesus - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
3. Ilma Inácia de Sousa Poliese - Companhia Municipal de Obras - COMOB
4. Nilma Aparecida Jesus Carvalho - Assessoria Especial da Mulher - SFGOV
5. Meire Francisca Santos Melo - Banco do Povo
6. Maria Salomé dos Santos Barros - Secretaria Municipal de Obras - SMO
7. Leopoldina Furtado de Almeida Queiróz - Secretaria Estadual de Educação - SED
8. Paulo Ferreira Damasceno Filho - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
9. Júnia Rios Campelo - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
10. Heloisa Helena Rodrigues Dias - Universidade Federal de Goiás - UFG
11. Shirley Pereira de Jesus - Orçamento Participativo - OP
12. Luiz de Nascimento Carvalho - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC

Observadores das Entidades Não-Governamentais (13):

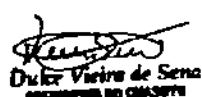
1. Arnócia Carrijo Moreira - Arquidiocese de Goiânia - Arq. Gyn
2. Dulce Vieira de Senna - Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn
3. Georgina Salles Bastos - Universidade Católica de Goiás - UCG
4. Leide Nogueira de Oliveira Marques - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE
5. Maria do Espírito Santo Martins Cortez - Associação Habitat para Humanidade - Habitat
6. Maria da Consolação Rocha - Associação de Creches do Estado de Goiás - ACEG
7. Manoel Sérgio Alves Teixeira - Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - OSGER
8. Níbia Peixoto Oliveira Silva - Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Américo - OSCEIA
9. Regina Coeli Clímaco de Matos - Universidade Católica de Goiás - UCG
10. Quêzia Lopes Tavares - Ministério Filantrópico Terra Fértil - M.F.T.Fértil
11. Suelene Elizabeth Camargo de Matos - Associação Down de Goiás - ASDOW
12. Vilmara Alves Pereira - Irradiação Espírita Cristã - IEC
13. Waldoccy Abadia de Andrade Calassa - Associação dos Idosos do Brasil - AIB

2º - encaminhar esse documento ao CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social;

3º - dar conhecimento do ato às Secretarias envolvidas, bem como a todas as pessoas com nomes constantes da lista;

4º - esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no quinto dia do mês de setembro de 2001.


Dulce Vieira de Senna
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO N.º 024/2001

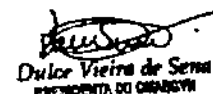
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, Sra Dulce Vieira de Senna, no uso de suas atribuições legais, baseada na proposta discutida em plenária sobre o processo nº 14756965 do Lar Arco Iris,

considerando os pareceres técnicos constantes no mesmo e a decisão final da plenária,

Resolve:

- indeferir a realização do Convênio solicitado pelo Lar Arco Iris;
- encaminhar denúncia ao gestor de Assistência Social ao qual cobra providências;
- solicitar intervenção do Ministério Público no sentido de coordenar uma negociação para o caso, envolvendo: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Lar Arco Iris;
- suspender a validade do Atestado de Funcionamento da referida instituição no Conselho, até que se encontre uma solução para o seu adequado funcionamento, sem a perda de acordos firmados anteriormente a esta data.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no quinto dia do mês de setembro de 2001.


Dulce Vieira de Senna
PRESIDENTA DO CMASGYN

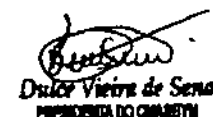
RESOLUÇÃO N.º 025/2001

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, Sra Dulce Vieira de Senna, no uso de suas atribuições legais, baseado-se na resolução da plenária, após análise do segundo parecer da Câmara de Ações Comunitárias ao processo nº 17823183 do SOS Resgate - Apoio ao Menor Portador de Câncer, e, em acatamento à proposta do gestor feita em assembléia,

Resolve:

- aprovar por treze votos a favor, um contra e duas abstenções o referido processo, com recurso estabelecido em R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais com a recomendação para a entidade buscar outras parcerias.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no quinto dia do mês de setembro de 2001.


Dulce Vieira de Senna
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO N.º 026/2001

"Dispõe sobre a transformação em Deliberações das Propostas de Gestão, Financiamento e Controle da Política de Assistência Social da IV Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia, realizada entre os dias 14 e 16 de Agosto 2001."

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, Sra Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que foi decidido pela plenária que discutiu o assunto aprovando-o em blocos de acordo com os temas,

Resolve:

1º - transformar em deliberações, as propostas de gestão, financiamento e controle Política de Assistência Social no município de Goiânia, aprovadas na plenária da IV Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia;

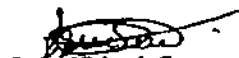
2º - encarregar a equipe de sistematização, da concatenação e padronização das propostas aprovadas;

3º - encaminhar cópia desta resolução ao senhor Prefeito Pedro Wilson;

4º - divulgar junto aos usuários, prestadores, profissionais, defensores da Assistência Social e às demais autoridades ligadas a este Conselho, as deliberações da IV Conferência;

5º - esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao quinto dia do mês de setembro de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 001/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a necessidade de definição em tempo hábil da secretária executiva do CMASGyn,

- que a contratação da mesma já encontra em vias publicação garantida pela secretária do prefeito,

- o pedido realizado em plenária do dia 06/12/2000 pela permanência da atual secretária,

resolve,

- nomear ad referendum para continuar à frente da secretaria executiva deste Conselho, Rita Santos de Melo.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 002/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, relativo ao projeto Núcleo de Apoio às Famílias,
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar ad referendum o Projeto Núcleo de Apoio às Famílias.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quinze dias do mês de março de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 003/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, relativo ao projeto Centro da Juventude,
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar ad referendum o Projeto Centro da Juventude.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quinze dias do mês de março de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 004/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, relativo ao projeto Escola Formação Comunitária,
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar ad referendum o Projeto Escola de Formação Comunitária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia,
aos quinze dias do mês de março de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 005/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia -
CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, relativo ao Projeto Unidades Especializadas no Atendimento a Crianças Vitimizadas por Exploração e Abuso Sexual,
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar "ad referendum" o Projeto Unidades Especializadas no Atendimento a Crianças Vitimizadas por Exploração e Abuso Sexual, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia,
aos vinte e dois dias do mês de março de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 006/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia -
CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, relativo ao Projeto Sentinela,
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar "ad referendum" o Projeto Sentinela, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia,
aos vinte e dois dias do mês de março de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 007/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia -
CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, relativo ao Sup-Projeto Iniciação Musical (Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI / Ações de Geração de Renda),
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar "ad referendum" o Sup-Projeto Iniciação Musical (Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti / Ações de Geração de Renda).

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia,
aos vinte e nove dias do mês de março de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 008/2001

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia -
CMASGyn, Senhora Dulce Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a urgência de definição pelo CMASGyn, ao Projeto Centro de Formação e Capacitação da Mulher,
- a impossibilidade imediata da reunião da plenária do CMASGyn,
- a importância do referido projeto relacionado com o impacto social no desenvolvimento integrado e sustentável,

resolve,

- aprovar "ad referendum" do plenário o Projeto Centro de Formação e Capacitação da Mulher.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia,
aos treze dias do mês de agosto de 2001.


Dulce Vieira de Sena
PRESIDENTA DO CMASGYN



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação Nº 7771 de 29/12/1997,
Rua 243 e/ 229 Nº. 780 - St. Lúcia Universitário
CEP: 74603-200 - Goiânia - Goiás

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 050, DE 23 DE agosto DE 2001.

Reconhece o Ensino Fundamental
e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME Nº 057/01, aprovado em sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME Nº 13304114/98,

Resolve:

Art. 1º. Reconhecer, por cinco anos letivos, a partir de 1999, o Ensino Fundamental - Ciclo I e 3º à 5ª série, ministrado pela Escola Municipal João Cláudio de Oliveira,

localizada na Rua 3 N. 111, Setor Água Branca, nesta Capital.

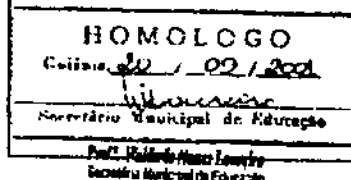
Art. 2º. Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

Eliana Síviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade



RESOLUÇÃO - CME N. 051, DE 23 DE agosto DE 2001

Concede Autorização para a Escola ministrar a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 039/01, aprovado em sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 14816658/99,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a Escola "O Pequeno Aprendiz", localizada na Rua RB N. 680, Quadra 17, Lotes 51 e 52, Setor Recanto do Bosque, nesta Capital, a ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de três a seis anos de idade, por quatro anos letivos, a partir de 2000.

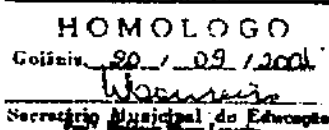
Art. 2º. Aprovar a Programação Curricular para a Educação Infantil, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

Eliana Síviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade



RESOLUÇÃO - CME N. 052, DE 23 DE agosto DE 2001.

Aprova Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 054/01, aprovado em sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 18465493/01,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Curso "Inclusão - Educação de Qualidade para Todos", com carga horária de sessenta horas.

Art. 2º. Considerar aprovado o cursista que atingiu frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das horas trabalhadas e média igual ou superior a sete.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

Eliana Síviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva

Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

HOMOLOGO

Goiânia, 20/09/2001

Wanderley
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO "INCLUSÃO - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS"

Turma Vespertino

N.	NOME	FREQUÊNCIA	MÉDIA
01	Alba Valéria Lemes Lauria	93,3%	10,0
02	Ana Gláucia Cordeiro Cavalcante	93,3%	8,0
03	Ana Valéria Berger Vieira	93,3%	9,0
04	Arlene Mamede Cruziro Alvarenga	86,6%	8,0
05	Bernadete de Araújo Silva	100%	10,0
06	Celuta Gonçalves Meireles	100%	8,0
07	Cleuma de Holanda Cavalcanti Corrêa	100%	8,5
08	Divina Eterna da Silva	93,3%	8,5
09	Doraci Almeida Silva	100%	9,5
10	Elaine Cristina Batista Borges	100%	7,5
11	Eliane Pitella Sarques	100%	9,0
12	Eliane Maria Stival	93,3%	9,5
13	Eliane Sinumbô da Silva	86,6%	9,0
14	Elza Arantes Borges	86,6%	9,0
15	Emília Alves Cruvinel	100%	10,0
16	Eny Lacerda Ferraz	100%	10,0
17	Flordence Pereira de Almeida	100%	10,0
18	Germana de Oliveira Santos	100%	10,0
19	Itatiana Beatriz Moreira Fernandes	100%	9,0
20	Iva de Souza Lacerda	100%	10,0
21	Jusciele Fernandes Fonseca	86,6%	10,0
22	Leir Garcia Matos Araújo	100%	9,0
23	Lucinei Garcia de M. Araújo	100%	8,0
24	Luceny Rodrigues de Souza	93,3%	8,5
25	Lúcia Cavalcante Sardinha	100%	9,5
26	Luciene de Cássia A. Valadares	100%	9,0
27	Maria Aparecida Sobrinha Afonso	100%	9,0
28	Maria da Glória Gonçalves Dias	100%	9,0
29	Maria de Jesus Moura	100%	10,0
30	Maria de Lourdes Aparecida Carvalho de Melo	100%	9,0
31	Maria Donizete Mendonça	100%	9,0
32	Maria Euripedes de Souza Dias	100%	8,5
33	Maria José Pinheiro Duarte	100%	9,0
34	Maria José Rocha Tavares	86,6%	10,0
35	Maria Lucila F. Andrade	93,3%	9,0
36	Maria Telma de Lima	100%	8,0
37	Marizeth França Ferreira	100%	10,0
38	Miraci Pagotto Silva	100%	9,5
39	Mônica Said Machado	100%	9,0
40	Naki Pires Borges Cavalcante	100%	8,5
41	Neide Santana da Silva	93,3%	8,5
42	Neusa Gondim Nave Dantas	86,6%	7,0
43	Neusa Maria Magalhães	100%	9,0
44	Nilze Helena Derouliêde	100%	9,0
45	Olinalda Carvalho dos Reis	100%	9,0
46	Rita de Cássia B. Sousa	86,6%	7,0
47	Rita de Cássia Borges	100%	9,0
48	Roberta Pittelo Sarques	86,6%	8,0
49	Rosileia de Souza Ribeiro	86,6%	9,5
50	Silvia Regina M. P. Rodovalho	100%	9,0
51	Simone Aparecida de Souza Almeida	100%	9,0
52	Sônia Regina da Silva	100%	9,5
53	Terezinha Duarte Vieira	100%	9,0
54	Wanderley Maranhã Rosa	100%	10,0
55	Zireni de Sousa Barros	93,3%	9,0

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO "INCLUSÃO - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS"

Turma Matutino

N.	NOME	FREQUÊNCIA	MEDIA
01	Abadia Arcione Ferreira Avelar	100%	9,0
02	Alessandra Gomes Jacome de Araújo	100%	9,0
03	Altina Rosa Avelar	100%	10,0
04	Antônia Eterna Lemes	100%	8,0
05	Araci Cordeiro Mendes	93,3%	9,5
06	Cleomar Rezende de Carvalho	93,3%	9,0
07	Cleusa Gerolamo Rodrigues	100%	9,0
08	Conceição Maria Pereira Resende	100%	9,0
09	Darlene Matias de Lima	100%	8,0
10	Elizeth Moreira de Miranda	100%	9,0
11	Eloiza Pinheiro Almulhem	100%	9,5
12	Erite Pereira dos Santos Sousa	93,3%	8,0
13	Euler Fernandes Vieira	86,6%	7,5
14	Fabiana Lopes de Almeida Carvalho	100%	9,0
15	Francisca Lourenço Campos	100%	10,0
16	Gina Ester de Assis Ramos dos Santos	93,3%	10,0
17	Gizely Martins Domiciano Silva	93,3%	9,0
18	Guadalupe de Castro e Silva	93,3%	9,0
19	Ivânia Aparecida da Silva	93,3%	8,0
20	Ivanir Fernandes Borges	100%	8,5
21	Janete Lopes da Silva Araújo	100%	9,5
22	Jucé Batista Nogueira	100%	9,0
23	Keilly Márgila Gonçalves Assis	100%	9,0
24	Kelly Roberta de Paula	100%	8,0
25	Liz Lane Lima de Natividade	93,3%	7,5
26	Loeula Aparecida de Moura	100%	9,0
27	Marcilene Rosa Cardoso	100%	8,0
28	Margaret Paraguassu Dwyer	100%	8,0
29	Maria Alvanir Lavor Robim	93,3%	9,0
30	Maria Amélia Tiradentes Santos	100%	8,5
31	Maria Aparecida Tobias da S. Corrêa	93,3%	9,0
32	Maria Augusta Teixeira Vieira	100%	8,0
33	Maria da Graça Azevedo Santos	93,3%	8,0
34	Maria das Graças R. de Oliveira	100%	8,5
35	Maria das Graças Sousa Cunha Caixeta	93,3%	9,5
36	Maria de Fátima Silva Pinto	100%	9,0
37	Maria Dilce de Souza Nery	100%	9,0
38	Maria Eugênia de Souza	100%	9,0
39	Maria France de Araújo Leite Jorge	100%	10,0
40	Maria Helena Cardoso Danim	100%	9,0
41	Maria Irene da Silva Martins	100%	8,0
42	Maria Isabel de Godoi	100%	10,0
43	Mariene Pereira dos Santos	93,3%	9,0
44	Mercedes Hernandez Moraes	100%	9,0
45	Mônica Hernandez Moraes	100%	9,5
46	Nádia Santos de Souza Meireles	100%	9,0
47	Nadir das Neves	100%	8,0
48	Nancy Nonato de Lima Alves	100%	8,5
49	Nelzi Aparecida de Moura Souza	100%	8,0
50	Nilma de Fátima Cabral de Melo	100%	9,0
51	Nivalir de Lima Brito	100%	10,0
52	Patrícia Paim Diaz	100%	10,0
53	Patrícia Viviane Carvalho dos Santos	100%	10,0
54	Rachel Evangelista Barbosa	93,3%	8,0
55	Regina Antônia Pereira da Silva	100%	8,0
56	Reny Onofre Itagiba	100%	9,0
57	Rita de Cássia Vargas da Silva	100%	10,0
58	Rosângela F. R. e F. Nascimento	100%	10,0
59	Rosângela Gonçalves de Queiroz	100%	10,0
60	Rosemeiry Galdino Chaves	100%	10,0
61	Sandra de Lourdes Rocha de Oliveira	100%	10,0
62	Sebastiana Chaves Simão	100%	10,0
63	Sônia Maria Leite Carvalho	100%	9,5
64	Tânia Mara Campos Reis	100%	10,0
65	Tânia Silva Borges Sales	100%	9,0
66	Terezilda Augusta Falcão Santos	100%	8,0
67	Terezinha Lopes	100%	10,0
68	Vânia Maria Rezende Teles	93,3%	9,5
69	Vera Lucia Maria Bandeira Gomes	100%	9,0
70	Wilma Cidilão de Sousa Pereira	100%	10,0
71	Yêda Célia Paes Landim	93,3%	9,0
72	Yolanda de Souza Ribeiro	100%	9,5

RESOLUÇÃO - CME N. 053, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Concede Autorização para a Escola
ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 035/01, aprovado em sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 13306907/98,

Resolve:

Art.1º. Autorizar a Escola Municipal Residencial Itaipu, localizada na Rua RI-17 esquina com Rua RI-13, Quadra 102, Lote 11, Residência Itaipu, nesta Capital, a ministrar o Ensino Fundamental - Ciclo I, 3º e 4º séries, por seis anos letivos, a partir de 1997.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2001

Eliana Síviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Helôias Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elias da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 058, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

Reconhece o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 060/01, aprovado em sessão plenária realizada em 03 de Setembro de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 13296693/98,

Resolve:

Art.1º. Reconhecer, por cinco anos letivos, a partir de 1998, o Ensino Fundamental - 1º a 4º série, ministrado pela Escola Municipal Arcebispo Dom Basílio Gomes de Oliveira, localizada na Rua 01, Quadra 21, S/N., Vila Aurora, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de Setembro de 2001.

Eliana Síviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Helôias Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elias da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 060, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001

Reconhece a Educação Infantil e
as outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 055/01, aprovado em sessão plenária realizada em 05 de Setembro de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 17095927/00,

Resolve:

Art.1º. Reconhecer, por cinco anos letivos, a partir de 2001, a Educação Infantil - grupos de crianças de dois a seis anos idade, ministrada pela Escola Caminho de Goiás, localizada na Alameda Dom Emmanuel Gomes N. 230, Setor Marista, nesta Capital.

Art. 2º. Aprovar o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no Artigo anterior.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 05 dias do mês de Setembro de 2001.

Eliana Síviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Helôias Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elias da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Diretoria Financeira

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Alínea "a", inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 101)

PERÍODO: Maio, Junho, Julho e Agosto/2001

	11º mês anterior 09/2000	10º mês anterior 10/2000	9º mês anterior 11/2000	8º mês anterior 12/2000 *	7º mês anterior 01/2001	6º mês anterior 02/2001	5º mês anterior 03/2001	4º mês anterior 04/2001	3º mês anterior 05/2001	2º mês anterior 06/2001	1º mês anterior 07/2001	Mês de Referência 08/2001	Total:
DESPESAS COM PESSOAL													
Despesas com Pessoal	1.936.497,66	1.988.388,78	2.033.330,81	3.905.387,33	1.584.249,92	1.331.881,35	1.396.909,52	1.184.416,02	1.172.188,54	1.178.294,73	1.108.799,47	1.149.406,71	19.989.728,06
Mão-de-obra terceirizada	33.596,70	10.487,50	43.729,34	20.136,07			6.226,12		168.000,00	144.567,72	14.000,00	28.670,00	409.413,43
Encargos Sociais					105.697,99	139.412,64	122.122,04	113.939,74	115.288,33	116.463,33	115.747,21	113.590,25	942.263,53
Inativos	329.539,46	330.339,06	335.075,19	674.712,66	305.505,21	308.446,57	307.008,46	306.392,96	306.392,96	306.521,96	306.425,96	309.184,97	4.126.343,42
Pensionistas	151.635,01	152.645,71	151.692,78	258.643,06	134.125,05	134.573,54	134.427,04	133.340,29	133.081,54	133.081,54	133.081,54	133.551,24	1.793.882,34
Salário Família	6.262,89	7.238,69	6.571,64	6.601,84	3.397,50	3.291,80	4.016,60	4.771,60	5.643,08	5.755,63	5.265,00	5.364,00	64.199,41
PIS/PASEP													
Sentenças Judiciais (pessoal)													
Outras despesas com pessoal													
Subtotal													
(-) DEDUÇÕES													
Indenização por demissão													
Incentivos à desvinculação voluntária													
Decisão Judicial de competência anterior													
Inativos (custo recurso especificados)													
Subtotal													
TOTAL DESPESAS C/ PESSOAL	2.497.530,92	2.489.119,74	2.571.219,76	4.875.482,98	2.132.975,67	1.917.607,90	1.970.709,78	1.742.860,61	1.900.594,37	1.884.684,93	1.683.279,18	1.737.761,47	27.405.833,03
Receita Corrente Líquida (Prefeitura)	55.305.495,00	50.256.589,00	51.132.581,00	54.446.611,00	58.078.741,00	75.158.495,00	58.262.031,00	56.747.014,00	59.713.465,00	57.572.290,00	60.424.482,00	51.377.104,00	698.844.838,00
Porcentual Líquido (Despesa X Receita)	4,51	4,95	5,02	8,95	3,67	2,55	3,38	3,07	3,18	3,27	2,78	2,81	3,92

* Incluindo o 13º salário/2000

Goiânia, 28 de setembro de 2001

Erutides Borges
ERUTIDES BORGES
Diretor

Wladimir GARCÊZ HENRIQUE
WILIAM GARCÊZ HENRIQUE
Presidente

LEIA E ASSINE O

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

VOCÊ FAZENDO PARTE